



Iúna/ES, 29 de julho de 2026.

## DESPACHO

Trata-se de solicitação apresentada pelo Sr. Hualiton Oliveira da Silva, Secretário Municipal de Interior, por meio do Ofício SEMI/PMI nº 105/2026, visando à abertura de procedimento licitatório para futura aquisição de pranchões de eucalipto, vigas de eucalipto e pregos, destinados à manutenção, recuperação e conservação das pontes de madeira localizadas nas estradas rurais do Município de Iúna/ES.

Considerando que a unidade demandante justifica a contratação em razão da necessidade contínua de manutenção da infraestrutura viária rural, especialmente das pontes de madeira existentes no Município, cuja conservação é indispensável para garantir condições adequadas de trafegabilidade, segurança e mobilidade da população rural;

Considerando que a Secretaria Municipal de Interior consignou que diversas pontes apresentam desgaste natural decorrente da ação do tempo, da umidade, das chuvas e da utilização contínua, tornando necessária a substituição de peças estruturais comprometidas, de forma a preservar a integridade das estruturas e evitar riscos aos usuários das vias públicas rurais;

Considerando que a aquisição dos materiais pretendidos visa assegurar o atendimento das demandas de manutenção preventiva e corretiva das pontes de madeira, permitindo o adequado deslocamento de moradores, produtores rurais, transporte escolar, veículos de emergência e o escoamento da produção agrícola, em observância aos princípios da continuidade do serviço público, da eficiência e do interesse público;

Considerando que os materiais especificados compreendem pranchões de eucalipto, vigas de eucalipto vermelho ou rosa para pontes e pregos 25 x 72 mm, destinados à execução dos serviços de manutenção das estruturas de madeira das estradas vicinais do Município;

Considerando que o item "Prego 25 x 72 mm" integra objeto de procedimento licitatório específico destinado à aquisição de materiais de construção, cuja contratação já se encontra finalizado no âmbito desta Administração, mostrando-se desnecessária sua inclusão na presente contratação, evitando-se sobreposição de objetos, duplicidade de registros e possíveis aquisições concomitantes para a mesma finalidade, em observância aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da boa gestão dos recursos públicos;

Considerando que a Secretaria demandante informou que os quantitativos apresentados representam estimativa de consumo durante a vigência da futura contratação, estabelecendo quantitativos mínimos e máximos de fornecimento, os quais não geram obrigação de aquisição integral por parte da Administração, devendo os fornecimentos ocorrer de forma

parcelada, conforme a efetiva necessidade da Administração e a disponibilidade orçamentária;

Considerando que, em razão da natureza do objeto, revela-se juridicamente adequada a adoção do Sistema de Registro de Preços, nos termos do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021, haja vista tratar-se de aquisição de bens de consumo cujas demandas são variáveis, recorrentes e ocorrerão de forma parcelada durante a vigência da futura Ata de Registro de Preços;

Considerando as atribuições da Secretaria Municipal de Gestão quanto à coordenação, organização, padronização e supervisão dos procedimentos de contratação pública, competindo-lhe promover a adequada instrução da fase preparatória das licitações, sem prejuízo da responsabilidade técnica da unidade demandante quanto à definição da necessidade administrativa, especificações dos materiais e quantitativos pretendidos;

Considerando a necessidade de observância do planejamento das contratações públicas e dos elementos obrigatórios previstos no art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à definição da necessidade administrativa, estimativa dos quantitativos, pesquisa de preços, gerenciamento de riscos e elaboração dos documentos técnicos indispensáveis;

Considerando, por fim, que a instauração do procedimento deverá observar, além da legislação federal de regência, os regulamentos



municipais aplicáveis e os instrumentos de padronização documental instituídos pela Administração Municipal;

AUTORIZO a abertura da fase preparatória de procedimento licitatório, preferencialmente pelo Sistema de Registro de Preços, destinado à futura e eventual aquisição de pranchões de eucalipto e vigas de eucalipto, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Interior, ficando excluído do objeto da contratação o item "Prego 25 x 72 mm", em razão de já integrar procedimento licitatório específico para aquisição de materiais de construção.

Diante do exposto,

DETERMINO:

I – A autuação de processo administrativo eletrônico por meio do Sistema E-Docs, destinado à formalização da presente contratação.

II – O encaminhamento dos autos à Diretoria de Compras, para condução da fase preparatória da contratação, promovendo a elaboração e/ou consolidação dos documentos técnicos necessários, especialmente:

- Documento de Formalização da Demanda – DFD;
- Estudo Técnico Preliminar – ETP, quando cabível;
- Mapa de Gerenciamento de Riscos;
- Pesquisa de Preços, observando a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 e a regulamentação municipal aplicável;

- Termo de Referência;
- Demais documentos exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

III – Que a instrução processual observe rigorosamente:

- as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021;
- os regulamentos municipais aplicáveis às contratações públicas;
- o disposto no Decreto Municipal nº 022/2026, que institui a padronização dos documentos e minutas de licitações e contratos administrativos;
- as minutas e modelos padronizados adotados por esta Secretaria Municipal de Gestão.

IV – Que seja observado o princípio da segregação de funções, assegurando que as atividades de planejamento da contratação, pesquisa de preços, elaboração dos documentos técnicos, condução do procedimento licitatório, gestão contratual e fiscalização sejam exercidas por agentes públicos distintos.

V – Que, durante a elaboração dos documentos técnicos, seja avaliada a possibilidade de consultar as demais Secretarias Municipais quanto à existência de demanda para aquisição de pranchões e vigas de eucalipto, promovendo-se, caso haja interesse e viabilidade técnica, a consolidação das necessidades em um único procedimento licitatório, visando à ampliação da competitividade, ao ganho de escala, à economicidade e à eficiência administrativa.

Ressalto que compete à Secretaria Municipal de Gestão coordenar, padronizar e supervisionar os aspectos formais da fase preparatória da contratação, assegurando a observância da legislação aplicável, sem substituir a unidade demandante na definição da necessidade pública, das especificações técnicas, dos quantitativos estimados ou da conveniência administrativa da contratação.

Após a completa instrução da fase preparatória, retornem os autos conclusos para análise e deliberação quanto à autorização para deflagração da fase externa da licitação e demais providências cabíveis.

Assim sendo, encaminho os autos à Sra. RENATA APARECIDA ARÊAS AMORIM, Diretora de Compras para análise e providências.

Atenciosamente,

--assinado digitalmente--

**ROBSON GONÇALVES DA SILVA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**ROBSON GONÇALVES DA SILVA**  
SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTAO  
GABSEMG - SEMG - PMIUNA  
assinado em 29/07/2026 09:26:53 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 29/07/2026 09:26:53 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por ROBSON GONÇALVES DA SILVA (SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTAO - GABSEMG - SEMG - PMIUNA)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-N98V07>